

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DEPUTAD(A)

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – SINDIJUS-MS, representado pelo seu presidente Fabiano Reis de Oliveira, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer providências para obtenção de **informações quanto a contribuição previdenciária dos aposentados por invalidez ou doença grave**, no tocante ao número de segurados nessa condição, os respectivos valores de arrecadação previdenciária, bem como apuração de impacto financeiro de eventual majoração da isenção (redução da cobrança) para esse grupo específico de beneficiários.

Como é de conhecimento geral, a reforma da Previdência Estadual promovida pela Lei Complementar Estadual n.º 274/2020 em maio de 2020 gerou o gravíssimo problema do aumento da base de cálculo da cobrança previdenciária dos servidores aposentados e pensionistas, afetando severamente as finanças dos inativos em todas as faixas de renda, inclusive os portadores de doença grave ou invalidez.

Desde a última reforma previdenciária o SINDIJUS-MS em conjunto com o Fórum dos Servidores vem buscando a isenção da cobrança

previdenciária de todos os aposentados e pensionistas em relação a parcela da sua renda que esteja abaixo do teto do Regime Geral de Previdência Social (teto do INSS), no entanto, após realizações de reuniões na tentativa de negociar a isenção, se resultou, por ora, no pequeno avanço representado pela criação da assistência médico-social.

Segundo informações oficiais apresentadas pelo Poder Executivo, com amparo em dados da AGEPREV, seria inviável conceder maior isenção aos inativos pois a diminuição da receita afetaria o equilíbrio financeiro da previdência estadual, o que poderia prejudicar a manutenção/renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária do Ministério da Previdência Social.

Sendo essa a justificativa apresentada pelo governo para descartar qualquer tipo de diminuição da cobrança previdenciária dos inativos, trazendo como alternativa a criação da assistência médico-social no valor de R\$ 300,00, unicamente para os inativos que recebam valores abaixo do teto do INSS, contemplando apenas cerca de um terço dos aposentados e pensionistas.

Contudo, em que pesem os fundamentos e soluções apresentados pelo governo, é necessária uma reanálise aprofundada quanto a viabilidade de concessão de maior faixa isenção, sobretudo em relação aos aposentados por invalidez ou doença grave.

Isso porque, o número de beneficiários nessa situação representam uma parcela muito baixa se comparados ao número total de beneficiários da previdência, de modo que o impacto financeiro de uma medida a seu favor possa ser suportado sem afetar significativamente a equalização do deficit previdenciário, o que só será possível de ser constatado com informações técnicas.

Ademais, é importante ressaltar que essa classe de beneficiários se encontra numa posição de maior vulnerabilidade e tem gastos elevados e permanentes com saúde, inclusive tinham direito a isenção de valores até o dobro teto do RGPS antes da reforma previdenciária de 2020.

Logo, sob o ponto de vista social e equitativo é essencial que se avalie a possibilidade de retomar uma forma de diferenciação na base de cálculo da cobrança previdenciária, tal qual existia antes da última reforma e que é prevista na legislação dos outros Estados, a fim de diminuir o valor cobrado desse grupo de beneficiários.

Dessa forma, é necessária a urgente **apuração e divulgação de dados concretos sobre o número de aposentados invalidez ou com doença grave bem como apuração de impacto financeiro de eventual majoração da isenção (redução da cobrança) para esse grupo específico de beneficiários**, informações primordiais para o desenvolvimento das negociações.

Por fim, é relevante esclarecer que o presente pedido está em consonância com as atribuições da Comissão Temporária de Representação para Acompanhamento e Monitoramento do Déficit Atuarial do RPPS, com a finalidade de acompanhar, monitorar e propor medidas relacionadas ao déficit atuarial do regime de previdência social do Estado de Mato Grosso do Sul – MSPREV, conforme art. 2º, do Ato n.68/2024 da Mesa Diretora.

Outrossim, o atendimento urgente deste pleito contribuirá imensamente para a qualidade e seriedade do debate público e para as negociações realizadas pelas entidades sindicais. E se atingido o objetivo da maior isenção aos aposentados por invalidez ou com doença grave, esse avanço servirá de ponto de partida para a obtenção de futuras mudanças

gerais no sentido da diminuição da cobrança previdenciária excessiva vigente em relação aos demais servidores aposentados e pensionistas.

Diante do exposto, requer-se a tomada de providências para obtenção de **informações quanto a contribuição previdenciária dos aposentados por invalidez ou doença grave**, no tocante ao número de segurados nessa condição, os respectivos valores de arrecadação previdenciária, bem como apuração de impacto financeiro de eventual majoração da isenção (redução da cobrança) para esse grupo específico de beneficiários.

Solicita-se, desde já, que sejam calculados os impactos relativos a isenção do valor do dobro do teto do RGPS, do valor do teto do RGPS e do valor de três salários-mínimos, para fins de avaliação destes cenários além de outros que forem relevantes.

Pede-se deferimento.

Campo Grande-MS, 29 de abril de 2024.

Fabiano Reis de Oliveira
Presidente do SINDIJUS-MS